

Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 050, de 5 de maio de 2020, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), “*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.*” (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: “*[...] a aprovação deste Projeto é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás -TCM/GO*” (sic).

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,


Jair Humberto da Silva
Vereador



Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal em execução no presente exercício financeiro.

No que tange à competência de análise desta Comissão de Orçamento, a saber a inclusão de previsão orçamentária não prevista originalmente no orçamento municipal, tem-se que o crédito especial mencionado no Projeto de Lei poderá ser suportado por anulação de dotação orçamentária em valor correspondente. Na prática, trata-se apenas de uma alteração de rubrica orçamentária.

Diante disso, tem-se que o impacto econômico pelo projeto de lei em debate poderá ser suportado pela anulação da dotação mencionada, o que possibilita a inclusão do crédito especial no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020, razão pela qual, quanto às questões orçamentárias e de Direito Financeiro, nada obsta a aprovação de tal proposição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 050/2020.

Catalão (GO), 21 de maio de 2020.



Vereador
PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA
Relator


Jair Humberto da Silva
Vereador

Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE


Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
JAIR HUMBERTO DA SILVA
Vogal